



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL n° 3.894**, de 28 de janeiro de 2019.  
Publicado por afixação no painel de informações  
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19  
  
Diretor Legislativo

**Cria o banco de materiais ortopédicos no Município de Sapucaia do Sul.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º.** O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, de pessoas físicas ou jurídicas tais como cadeira de roda, de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º.** Para ter direito de acesso ao programa, os interessados deverão fazer seus cadastros apresentando os seguintes documentos:

I – Laudo ou receita prescrita por médico credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS), indicando o equipamento ou aparelho necessário;

II – Comprovante de residência no Município de Sapucaia do Sul;

III – Título de eleitor.

**Art. 4º.** Poderão ser firmados convênios ou Termos de Cooperação Técnica com outros órgãos, entidades ou empresas de iniciativa privada, que direta ou indiretamente, venham contribuir para o pleno desenvolvimento do programa.

**Art. 5º.** O equipamento ou aparelho usado pelo Município, deve ser desenvolvido no mesmo estado de conservação no qual recebeu.

**Art. 6º.** Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo poderá estimular campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, Entidades de Classe, Associações Comunitárias e Organizações não Governamentais (ONGs), incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

  
**GERVASIO SANTANA**  
Vereador Secretário

  
**RAQUEL MORAES**  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente